

---

## REGULAMENTO DO V CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE MAGISTRADOS

**O DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais etc.**

**CONSIDERANDO** a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferida em 14 de setembro de 2016, nos autos do Procedimento Administrativo nº 8503698-17.2016.8.06.0000, no sentido de autorizar a continuação do V Curso de Formação Inicial de Magistrados, desta feita com o oferecimento dos módulos locais, nos termos do projeto apresentado pela ESMEC à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e devidamente credenciado por meio da Portaria nº 48, de 22 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de que todos os alunos sejam imediatamente convocados para a realização da atividade, uma vez que alguns estão no desempenho da jurisdição eleitoral, comandando as eleições municipais de 2016, cujo processo findará na segunda quinzena de dezembro, com a diplomação dos eleitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos módulos locais do V Curso, especialmente quanto à realização da prática judicante, bem assim aspectos relativos à frequência e avaliação dos cursistas;

**RESOLVE** editar o presente Regulamento do V Curso de Formação Inicial de Magistrados, nos termos que seguem:

### 1. NATUREZA DA ATIVIDADE

1.1 O V Curso de Formação Inicial de Magistrados, de caráter oficial, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), constitui etapa obrigatória do processo de vitaliciamento, nos termos do art. 93, IV da Constituição Federal, do art. 157, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.342/94), bem como dos atos normativos editados pela

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

1.2 A realização do V Curso observará os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 3, de 4 de dezembro de 2013 (com alterações posteriores), bem como pela Instrução Normativa nº 8, de 16 de março de 2015, ambas expedidas pela ENFAM e vigentes ao tempo do credenciamento, enquadrando-se na categoria “curso de formação inicial”, observando, ainda, a Resolução nº 159, de 12 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

1.3 A atividade formativa foi devidamente credenciada através da Portaria-ENFAM nº 48/2016, destinando-se aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará egressos do último concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira da magistratura estadual, empossados a partir de 25 de fevereiro de 2016, bem como eventuais remanescentes de certames anteriores que ainda não tenham realizado o curso oficial para fins de vitaliciamento, os quais serão convocados por ato específico do Diretor da ESMEC e autorizados a participar da formação por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, permanecendo afastados de suas titularidades e dispensados da atividade judicante durante o período de realização do V Curso.

## **2. PERÍODO, COMPOSIÇÃO DAS TURMAS, CARGA HORÁRIA, LOCAIS E CORPO DOCENTE DO CURSO**

2.1 O curso terá duração total de 521 (quinhentas e vinte e uma) horas-aula, das quais 41 (quarenta e uma), relativas ao Módulo Nacional, a cargo da ENFAM, já foram ministradas no período de 11 a 15 de abril de 2016. A carga horária remanescente, num total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas-aula, relativa aos módulos locais, será ofertada em duas turmas, nos seguintes períodos:

a) Turma I, destinada a juízes não investidos na jurisdição eleitoral: 7 de outubro a 16 de dezembro de 2016; e

b) Turma II, destinada a juízes investidos na jurisdição eleitoral: 1º de fevereiro a 12 de abril de 2017.

2.2 Cada turma observará o limite máximo de 50 (cinquenta) alunos, sendo tal parâmetro considerado para os eventuais pedidos de mudança da Turma I para a Turma II, os quais serão admitidos em caráter excepcional e examinados de acordo

com a ordem cronológica de protocolo, estando o deferimento, ademais, condicionado à apresentação de fundamento relevante, a critério da Direção da Escola.

2.3 A atividade formativa envolverá jornadas diárias de 10 horas-aula de 50 minutos, divididas em dois turnos, com 5 horas-aula em cada turno, nos seguintes horários: 8:00 às 12:10 (manhã) e 14:00 às 18:10 (tarde). Poderão ser observados intervalos de, no máximo 20 (vinte) minutos, mediante prévio ajuste entre o formador e os alunos, acrescentando-se a fração no final de cada turno.

2.4 Os módulos e disciplinas observarão as seguintes cargas horárias:

Módulo	Disciplina	Carga horária por disciplina	Carga horária por módulo
<b>Módulo Nacional (ENFAM)</b>	O Juiz e as Relações Interpessoais e Interinstitucionais; Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes; Mediação e Conciliação; Depoimento Especial e Adoção; Impacto Econômico e Social das Decisões Judiciais; Violência Doméstica; Sistema Carcerário; O Juiz e a Sociedade; Gestão de Pessoas.	-	41h
<b>A – Sistemas Informatizados de 1ª Instância</b>	1. Processo Judicial Eletrônico	5h	15h
	2. Migração Projud para PJE, SPROC, SISSTJ, Infoseg, BACENJUD, Renajud, Siel, Sistac, CPA e Saj-Adm, Malote Digital e Sistemas do CNJ (SISCNJ)	10h	
<b>B – Audiências Simuladas</b>	1. Audiência Simulada na Vara da Infância e Juventude	5h	50h
	2. Audiência Simulada Cível – Família	5h	
	3. Audiência Simulada Cível – Instrução	10h	
	4. Audiência Simulada Cível – Juizado Cível	5h	
	5. Audiência Simulada Criminal –	5h	

	Entorpecentes		
	6. Audiência Simulada Criminal – Tribunal do Júri	5h	
	7. Audiência Simulada Criminal – Violência Doméstica e Juizado Criminal	5h	
	8. Audiência Simulada Criminal	10h	
<b>C – Prática Judicante</b>	1. Riscos, reações e mentalidade de sobrevivência	5h	315h
	2. Prática do Juiz Cível	5h	
	3. Prática do Juiz Criminal	5h	
	4. Plantões de 1ª Instância	5h	
	5. Gestão de Secretarias de Vara na Prática	10h	
	6. Assessoramento Psicossocial Judiciário	5h	
	7. Orientações para a Prática da Atividade Judicante	10h	
	8. Atuação no Tribunal do Júri	5h	
	9. Atuação na Vara de Execuções Penais	5h	
	10. Atuação na Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas	5h	
	11. Aspectos Polêmicos das Sentenças Cíveis	5h	
	12. Aspectos Polêmicos das Sentenças Criminais	5h	
	13. Exercício da Prática Judicante	245h	
<b>D – Direito e interfaces não jurídicas</b>	1. Psicologia do Magistrado	10h	65h
	2. Combate ao racismo e desestigmatização dos jovens negros	5h	
	3. Judicialização da Saúde	5h	

	4. Fundamentos sociais, filosóficos e econômicos do Direito	35h	
	5. Direito Penal e Humanismo	10h	
<b>E – Relações interinstitucionais</b>	1. Relações com OAB, Defensoria Pública e Ministério Público	5h	25h
	2. Visita aos presídios masculinos e feminino, aos centros educacionais e abrigos	20h	
<b>F – Conciliação e Mediação</b>	1. Técnicas de Conciliação e Mediação	5h	10h
	2. Sistemas Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, a atuação do Nupemec e da Central de Conciliação do Fórum Clóvis Beviláqua	5h	

2.5 O calendário das aulas será divulgado com periodicidade semanal, por meio eletrônico ([www.tjce.jus.br/esmec](http://www.tjce.jus.br/esmec)) e no átrio da ESMEC, podendo sofrer alterações por conveniência da coordenação do V Curso.

2.6 As aulas teóricas serão ministradas na sede da ESMEC, situada na Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, enquanto as práticas serão desenvolvidas na sede da Escola e no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE. Os módulos que envolverem visitas a órgãos e instituições serão objeto de orientação específica por parte da Coordenação do V Curso, especialmente quanto à logística para o deslocamento.

2.7 O corpo docente será constituído, preferencialmente, por formadores certificados em curso oficial de formação de formadores realizado pela ENFAM ou por ela credenciado. Além deles, podem ser convidados a atuar como docentes, a critério da Direção, magistrados e professores especialistas, mestres e doutores, com experiência na magistratura, no magistério superior e/ou notório saber na ciência jurídica e afins.

### **3. FREQUÊNCIA**

3.1 A aprovação dos discentes está condicionada à obtenção de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária em cada uma das disciplinas.

3.2 O controle de frequência, mediante assinatura do aluno em formulário próprio, será realizado no início e no final de cada turno.

3.3 O não atingimento da carga horária mínima exigida para a aprovação em cada disciplina importará na reprovação por falta, a qual impossibilitará a conclusão com êxito da atividade formativa.

3.4 Os pedidos de abono de falta serão dirigidos à Coordenação da ESMEC pelo SAJ/ADM (CPA), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o lançamento da frequência, e endereçados à unidade de competência ESMCFCOORD – COORDENAÇÃO # ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA, devidamente instruídos quanto ao motivo para a ausência, sendo decididos pelo Juiz Coordenador, com recurso para o Desembargador Diretor, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias.

3.5 O deferimento do abono de faltas poderá ser substituído, a critério da Coordenação da ESMEC, pela exigência de que a ausência seja compensada por ocasião do oferecimento de nova turma, com a ressalva de que a ESMEC preserva o direito de não abrir novas turmas (além das duas de que cuida este Regulamento), enquanto não haja número mínimo de alunos que justifique a oferta, a critério da Direção.

3.6 Durante o período de realização do curso, o controle de frequência será informado quinzenalmente à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça, inclusive para fins de pagamento de diárias.

### **4. PRÁTICA JUDICANTE**

4.1 A disciplina C-13 (Exercício da Prática Judicante) será desenvolvida mediante elaboração de decisões interlocutórias e/ou sentenças, orientada por magistrados formadores, utilizando processos em tramitação nas respectivas unidades jurisdicionais dos cursistas, os quais devem ser objeto de carga devidamente

---

---

lavrada junto às respectivas Secretarias de Vara, observando-se, para tanto, as normas legais e regimentais pertinentes, permanecendo os autos, durante o período do Curso, sob a responsabilidade exclusiva do respectivo aluno.

4.2 A ESMEC disponibilizará espaço para a permanência dos processos durante o período de realização do V Curso, de uso facultativo.

4.3 É facultada aos alunos, durante a prática judicante, a utilização de autos digitais, inclusive mediante acesso a sistemas processuais.

4.4 Cada aluno deverá elaborar, no mínimo, 5 (cinco) decisões interlocutórias e/ou sentenças com julgamento de mérito para cada semana de duração do curso, as quais serão protocoladas na Secretaria da ESMEC, em meio digital, às sextas-feiras, até às 18h, acompanhadas de formulário assinado pelo formador responsável, atestando haver atuado na orientação para a formulação das peças.

4.5 Considerada a duração do V Curso, cada aluno deverá ter produzido, ao final da atividade, o mínimo de 50 (cinquenta) decisões e/ou sentenças, as quais comporão o respectivo portfólio do cursista a ser submetido ao exame da Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados (CPAM), de que trata a Portaria nº 12/2010 (DJ de 9.2.2010, p. 33), e posteriormente devolvido ao aluno.

4.6 As minutas poderão omitir dados como o número do processo e os nomes das partes, incumbindo à Secretaria Executiva da ESMEC, ainda assim, adotar providências para o necessário resguardo das peças, que deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do V Curso, para fins de submissão à Comissão Permanente de Avaliação.

4.7 A disciplina Exercício da Prática Judicante (C-13) abordará os seguintes conteúdos temáticos, com periodicidade semanal, observada a ordem que for estabelecida no calendário do V Curso:

- a) Cível – Família
- b) Criminal – Drogas – Lei nº 11.343/06
- c) Cível – Juizado Especial Cível
- d) Criminal – Crimes da competência do Tribunal do Júri
- e) Cível – Ações de improbidade administrativa
- f) Criminal – Violência doméstica

- g) Cível – Ações coletivas
- h) Criminal – Crimes da competência do juiz singular
- i) Infância e Juventude – ações cíveis (ECA) e representações por aplicação de medidas sócio-educativas
- j) Cível – Geral

4.8 Observados os temas fixados para cada semana, ficará a critério de cada cursista a seleção dos feitos judiciais com os quais atuará durante a disciplina Exercício da Prática Judicante, devendo preferir, ainda assim, processos conclusos para sentença e com prioridade de tramitação, previstos no art. 1.048, do CPC e Provimento nº 04/2016-CGJ/CE, bem como os abrangidos por metas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2016.

4.9 O cursista deve evitar selecionar ações que envolvam medidas de urgência pendentes de apreciação, sejam oriundas do Foro Cível ou Criminal, bem como, quanto a este último, ações penais movidas contra réus presos.

4.10 As peças elaboradas durante a realização do V Curso serão publicadas apenas após o encerramento, quando do retorno dos cursistas às respectivas unidades, uma vez que permanecerão dispensados das atividades judicantes durante todo o período da formação. As eventuais alterações e/ou revisões quanto ao conteúdo das peças não influenciará a avaliação de desempenho do cursista.

## 5. AVALIAÇÕES

5.1 A avaliação de aprendizagem privilegiará abordagem formativa e será realizada por meio de atividades individuais e coletivas que possibilitem a apreciação do desempenho dos discentes, considerando as competências a serem desenvolvidas.

5.2 As atividades avaliativas pertinentes a cada uma das disciplinas observarão os parâmetros do Projeto do V Curso de Formação Inicial de Magistrados, credenciado junto à ENFAM.

5.3 Os critérios para a aprovação dos discentes serão assim considerados:

- a) obtenção de frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas;



---

b) obtenção de conceito ótimo (9 a 10 pontos) nas atividades avaliativas desenvolvidas, conforme o caso.

5.4 Na avaliação do magistrado cursista serão levados em consideração aspectos relacionados ao equilíbrio emocional, relacionamento interpessoal, dedicação e zelo na realização das atividades.

5.5 A critério da Coordenação do V Curso, a avaliação de aprendizagem poderá ser aplicada por módulos, para o que se considerará a carga horária de cada disciplina.

5.6 A avaliação da disciplina C-13 (Exercício da Prática Judicante) será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados, a partir do portfólio de peças elaboradas pelos alunos ao longo da atividade formativa, observado o número mínimo de 50 (cinquenta), observadas as condições fixadas no item 4, deste Regulamento. A qualidade do trabalho será avaliada com base na estrutura do ato sentencial e das decisões em geral; fundamentação lógica e adequada diante do conflito a ser decidido; segurança no exercício da função.

5.7 As observações feitas pela CPAM acerca das peças elaboradas serão dadas a conhecer aos alunos, em caráter reservado e individual, como forma de auxílio no desempenho da atividade jurisdicional.

5.8 A Secretaria Executiva da ESMEC aplicará, no final de cada disciplina, avaliação de reação com participantes e formadores, na qual serão examinados aspectos da ação de capacitação como: a programação, conteúdo apresentado e sua aplicabilidade, desempenho didático do formador e apoio logístico, devendo contemplar, ainda, questões abertas para avaliação de expectativas, que serão submetidas a análise de conteúdo.

## **6. COORDENAÇÃO DO CURSO E CASOS OMISSOS**

6.1 Incumbe com exclusividade ao Juiz Coordenador da ESMEC desempenhar a coordenação do V Curso de Formação Inicial de Magistrados.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESMEC, que poderá consultar o Juiz Coordenador.



---

Fortaleza, 3 de outubro de 2016.

**DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**  
**DIRETOR DA ESMEC**

---

Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará  
CEP 60.811-670 – Fone: (85) 3218-6164 – e-mail: [esmec@tjce.jus.br](mailto:esmec@tjce.jus.br)  
[www.tjce.jus.br/esmec](http://www.tjce.jus.br/esmec)